

## LEI Nº 2.179 DE 04 DE ABRIL DE 2016

**"Acrescenta e modifica dispositivos da Lei Municipal nº1.887, de 30 de dezembro de 2011, e dá outras providências."**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – ACRE, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica acrescida a letra "i" ao inciso II e o §11 ao art. 15 da Lei Municipal nº1.887, de 30 de dezembro de 2011, com a seguinte redação:

**"Art. 15 ....**

**II - .....**

**.....**

**.....**

**i) auxílio alimentação.**

**§11 - O valor do auxílio alimentação será fixado por Ato da Mesa Diretora da Câmara Municipal e será devido somente aos servidores efetivos que estejam em pleno exercício de suas atividades no Poder Legislativo Municipal.**

**Art. 2º** Ficam reajustados em 6,5% (seis vírgula cinco por cento) os vencimentos dos servidores ativos e inativos da Câmara Municipal de Rio Branco, com efeitos financeiros retroativos ao dia 1º de fevereiro de 2016.



**Art. 3º** As despesas decorrentes da presente Lei ocorrerão à conta das dotações próprias do Poder Legislativo Municipal.

Rio Branco-Acre, 04 de abril de 2016, 128º da República, 114º do Tratado de Petrópolis, 55º do Estado do Acre e 133º do Município de Rio Branco.

  
**Marcus Alexandre**  
Prefeito de Rio Branco

PUBLICADO NO D.O.E  
Nº 1.775 DE 05/04/16  
Pág. Nº: 72